LEI N.º 2.714
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA DE DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Itapuí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da compensação indenizatória da desapropriação, UMA GLEBA DE TERRAS DE 21.805,46 METROS QUADRADOS INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 19.571, QUE CONSTA PERTENCER A TEREZA MARIA APARECIDA CAMPOS SAGGIORO, ADOLFO SEGUNDO SAGGIORO, DANIELE SAGGIORO BARBOSA, JOSIANE SAGGIORO BARBOSA E ESEQUIEL GONSALVES, E A QUEM DE DIREITO, E, UMA GLEBA DE TERRA DE 6.364,41 METROS QUADRADOS, INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº. 11.384, QUE CONSTA PERTENCER A ADOLPHO SEGUNDO SAGGIORO, E A QUEM DE DIREITO, AMBAS REGISTRADAS NO 2º CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAÚ/SP, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 28.169,87 METROS QUADRADOS, avaliadas em R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, totalizando o valor de R$265.869,05 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), decretada de utilidade pública para construção de casas populares, por força do Decreto nº. 2.143/2017.*

ARTIGO 2º - *As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas na ocasião oportuna se necessário.*

ARTIGO 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA DE ITAPUÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Negócios Jurídicos